



Número: **0811196-07.2024.8.14.0040**

Classe: **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE**

Órgão julgador: **Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas**

Última distribuição : **18/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Ebulho / Turbação / Ameaça**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (REQUERENTE)	
Barburdo e outros desconhecidos (REQUERIDO)	

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA (INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (INTERESSADO)	
WESLEY RODRIGUES COSTA (AUTORIDADE)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
140302842	02/04/2025 13:12	Decisão	Decisão

DECISÃO

Mesmo sendo inconteste o direito à reintegração, indubitável que esse juízo estabeleceu, de forma cogente, roteiro de apoio a ser seguido em relação às famílias do local; dever que foi transferido ao município de Parauapebas.

A DPEPA, interveniente na qualidade de *custos vulnerabilis*, intervem no feito para informar que nenhuma dessas providências, que deveriam ser adotadas para **humanizar a reintegração**, não teriam sido cumpridas.

Ao analisar os autos, infere-se que não há qualquer comprovação nesse sentido, revelando elevada probabilidade acerca dos fatos oportunizados pela DPEPA.

Logo, por cautela, em prestígio à dignidade humana, determino a suspensão da ordem de reintegração, devendo o município de Parauapebas, no prazo de 48 horas, comprovar que cumpriu todos os requisitos impostos como condicionantes ao cumprimento da tutela.

Diante da urgência, fica designada audiência para justificação, a ser realizada às **9h do dia 04 de abril de 2025**. Esclareço que, uma vez ouvidos os interessados, e havendo comprovação dos deveres impostos à parte autora, na oportunidade será decidido sobre a retomada da reintegração.

Cumpra-se, com urgência, e em regime de plantão, a presente decisão.

Comunique-se, ainda que em regime de plantão, a DPEPA, o MPPA, a PGE, bem como o Comando da Polícia Militar.

PRIC.

Parauapebas, 02 de abril de 2025.

LAURO FONTES JUNIOR

JUIZ DE DIREITO